



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO

e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



Santa Filomena
Secretaria de Trabalho



CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 nº. 022/2020, CELEBRADO PARA Contratação Direta de Empresa especializada para Aquisição de Aparelho de Raio-X para uso no enfrentamento ao COVID-19, no Município de Santa Filomena – PI (ANEXO I), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PI, E A empresa **X-RAD INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 14.257.170/0001-60.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob CNPJ. Nº 06.554.240/0001-14, com sede à Avenida Barão de Santa Filomena, 130, - Centro, CEP: 64.945-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Carlos Augusto de Araújo Braga, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: X-RAD INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 14.257.170/0001-60, sediada na Rua Pesqueira, 171, Quadra 1ª, Lote 18, Bairro Jardim Guanabara, em Goiânia –GO, por seus Socio Administrador, o Senhor MOISES DE OLIVEIRA, Brasileiro, divorciado, empresário, Portador da CI/RG nº. 22667627-4 – SSP/MA SSP/SP e do CPF nº 187.247.148-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação Direta de Empresa especializada para Aquisição de Aparelho de Raio-X para uso no enfrentamento ao COVID-19, no Município de Santa Filomena – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A Contratação Direta de Empresa especializada para Aquisição de Aparelho de Raio-X para uso no enfrentamento ao COVID-19, no Município de Santa Filomena – PI, objeto deste contrato, tem como base o Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 nº. 022/2020**, de acordo com o disposto na MP nº. 961 de 06 de maio de 2020, Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II e IV, e lei 13979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decretos Estaduais e Municipais.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO

e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



Santa Filomena



"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato à proposta firmada pela CONTRATADA. Este documento consta-se no **Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 nº. 022/2020**, sendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO PAGAMENTO

O contrato firmado em decorrência deste instrumento terá vigência até o pagamento à contratada, onde será extinta a obrigação, não superior a 180 dias.

A Contratante pagará à contratada o valor de **R\$ 99.500,00 (Noventa e Nove mil e quinhentos reais)**, por meio de transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE, tais como: Emenda Parlamentar, Tesouro Estadual, FUS, ISS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DECIMA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO

e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gilbués - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assinam as partes abaixo.

Santa Filomena (PI), 09 de Setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BRAGA

Prefeito Municipal – Contratante

4.257.170/0001-60
X-RAD INDÚSTRIA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO
DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Rua Pesqueira nº 171 Qd. 01A
Lt. 18 - Jardim Guanabara
CEP: 74.675-630
GOIÂNIA - GO

**X-RAD INDÚSTRIA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS -
ME, inscrita no CNPJ nº. 14.257.170/0001-60, sediada na Rua Pesqueira, 171, Quadra
1ª, Lote 18, Bairro Jardim Guanabara, em Goiânia –GO**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Lucileide Lopes de Carvalho
CPF nº 026.930.253-03
2. Maria de Jesus Moreira Vieira
CPF nº 027.899.753-88